



Procedimento de aceitação e descarga de resíduos

2024

Índice

1.	Regras gerais na entrada e saída na TERAMB, EM.....	3
2.	Regras para viaturas com peso \geq 3500 Kg.....	5
3.	Admissibilidade a tratamento.....	6
4.	Locais de descarga disponíveis.....	8
5.	Normas de segurança gerais.....	9
6.	Procedimento de descarga e normas de segurança - Central de Valorização Energética (CVE).....	11
7.	Procedimento de descarga e normas de segurança - Central de Processamento de Subprodutos Animas (CPSA).....	12
8.	Resíduos não admissíveis na CVE.....	13
9.	Central de Valorização Orgânica (CVO).....	14
10.	Ecocentros.....	15
11.	Admissão de resíduos especiais.....	16
11.1.	Resíduos de construção e demolição.....	16
11.2.	Madeira com térmitas.....	16
11.3.	Material confidencial.....	17
11.4.	Amianto.....	17
11.5.	Matérias perigosas.....	19
11.6.	Resíduos contendo radioatividade.....	20
12.	Não admissão de resíduos.....	21
13.	Cargas não conformes.....	21
14.	Descargas ilegais.....	21
15.	Considerações Finais.....	22

1. Regras gerais na entrada e saída na TERAMB, EM

A entrada principal da TERAMB, EM encontra-se sinalizada por uma placa identificadora, com a indicação do horário de funcionamento.

Passada a entrada principal, as viaturas devem dirigir-se à Portaria/Báscula, igualmente identificada com uma placa informativa da obrigatoriedade de se proceder à pesagem do carro à entrada e à saída das instalações.

Na Portaria consta a lista de resíduos admissíveis por cada uma das valências da instalação e a Lista Europeia de Resíduos, bem como o tarifário em vigor.

É proibido filmar e fotografar dentro das instalações da TERAMB, EM.

Todas as viaturas dão entrada obrigatoriamente pela Báscula da direita equipada com Pórtico de Radioatividade incluindo as viaturas com contentores.

O funcionário a operar na Portaria/Báscula, faz a receção da viatura, identifica o Produtor/Detentor (cliente), o tipo de resíduos e a sua proveniência, verifica ainda se o resíduo pode ser admitido e encaminha para o local apropriado, que poderão ser:

- Ecocentro;
- Central de Valorização Orgânica (CVO);
- Central de Valorização Energética (CVE);
- Armazém da Trituração;
- Centro de Processamento de Subprodutos Animais (CPSA);
- Aterro de Resíduos Banais;
- Aterro de Resíduos Perigosos;

Caso o cliente não tenha registado no sistema, procede-se à abertura de uma ficha de cliente e para o efeito são necessários os seguintes dados: nome completo, número de identificação fiscal, morada, contato e endereço de correio eletrónico.

A entrega de resíduos é gratuita para clientes particulares, desde que não ultrapasse os 250Kg/hab.dia, não sendo obrigatório Guia eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR).

A entrega de resíduos, por profissionais, deve obrigatoriamente ser acompanhada de uma Guia eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), com exceção de biomassa vegetal (podas de jardins, cortes de árvores, entre outras).

Caso o Produtor/Detentor não se faça acompanhar da (e-GAR), no início do dia seguinte é emitida uma guia dos resíduos entregues no dia anterior.

A velocidade máxima de passagem, na Portaria/Báscula e Pórtico de Radioatividade é de **10 km/h**.

Caso o cliente traga vários tipos de resíduos, estes terão de ser separados pelo próprio e depositados nos diferentes locais, como por exemplo: metais para o Ecocentro e ramagens para a Zona dos Verdes. Devendo efetuar uma primeira pesagem com todos os resíduos que serão entregues, sendo encaminhado para o primeiro local de descarga, devendo regressar à Portaria/Báscula para efetuar uma segunda pesagem e repetir o mesmo processo, até que a descarga seja terminada.

É criado um talão de pesagem para cada tipo de resíduo entregue.

À saída, todas as viaturas deverão parar na Portaria/Báscula para fazerem a última pesagem, de modo a ser emitido o talão de pesagem e conclusão da (e-GAR), caso se aplique.

Os resíduos devem vir o mais segregados possível, de modo a colocar cada tipo de resíduo no local correto.

A remoção de lonas ou outras proteções far-se-á apenas no local de descarga.

Não é permitido levar qualquer tipo material das instalações da TERAMB, EM, mesmo que este se encontre nas zonas de descarga misturado com os restantes resíduos.

O cliente deve sempre verificar os dados do talão de pesagem, antes de assinar o original do talão, caso detete algum erro, deve informar imediatamente para que seja feita a sua correção.

2. Regras para viaturas com peso \geq 3500 Kg

Para além das regras gerais devem ainda atender às seguintes regras:

As viaturas de contentores dão entrada obrigatoriamente pela báscula da direita, até que o contentor passe pelo Pórtico de Radioatividade instalado à saída da Báscula, sempre a uma velocidade igual ou inferior a **10Km/h**.

Após a passagem e caso não seja possível pesar na báscula da direita, o camião deve deslocar-se à balança da esquerda para a sua pesagem. A manobra de recuo deverá ser efetuada a uma velocidade máxima de 5 km/h e auxiliada por um ou mais ajudantes, garantindo sempre que não há pessoas ou outras viaturas nas proximidades. **Nos dias de fraca visibilidade a atenção deverá ser redobrada.**

Os transportadores, devem aguardar indicação do local correto do estacionamento do contentor, não devendo descarregar de forma aleatória.

Todas as viaturas deverão estar equipadas no mínimo com um extintor de 6 Kg de pó químico e de classe ABC, dentro da validade.

As viaturas devem estar equipadas com aviso sonoro de marcha atrás.

O motorista deve vir acompanhado de um ou mais ajudantes.

O motorista e acompanhante deverão usar roupa de alta visibilidade ou colete refletor e utilizá-lo sempre que necessitarem de sair da viatura e circular na área de descarga.

Os estribos traseiros devem estar adequados ao sistema de descarga no búnquer da Central de Valorização Energética.

Em caso de avaria da viatura, esta deve ser sinalizado com pelo menos um triângulo próprio para o efeito e aguardar instruções da TERAMB, EM.

3. Admissibilidade a tratamento

Apenas são admitidos os resíduos que constam da lista disponível no site da TERAMB, EM, conforme a Licença Ambiental.

Para resíduos que não se encontrem na lista de admissão de resíduos, deve ser efetuado um pedido à TERAMB, EM para que esta possa avaliar a possibilidade da sua admissão numa das valências, caso seja necessário, solicitar as devidas autorizações à Autoridade Ambiental.

Para avaliação da admissão de “resíduos especiais”, embora enquadráveis nos códigos LER admissíveis na instalação, o cliente deve previamente fornecer as seguintes informações:

- Ficha de dados de segurança do produto ou as fichas de segurança dos produtos envolvidos no processo que deu origem ao resíduo;
- Qualquer análise química realizada ao resíduo;
- Outras informações que leve à obtenção do resíduo;
- Informação sobre resíduos semelhantes que já foram classificados.

Caso os certificados ou declarações fornecidas não sejam considerados suficientes, a TERAMB, EM pode exigir a recolha de amostras representativas e a realização de análises físico-químicas, cujo a responsabilidade é do Produtor/Detentor de resíduos.

No caso de tipologias novas de resíduos, estes são obrigatoriamente acompanhados de análises emitidas por um laboratório acreditado. Tais análises deverão permitir reunir informação que permita:

- Caracterizar o resíduo;
- Compreender o resíduo e o comportamento deste no tratamento térmico para que a CVE cumpra com os Valores Limites de Emissão (VLE), e garanta a proteção do equipamento, designadamente a caldeira.
- A informação sobre o resíduo deve incluir:
 - Fonte e origem do resíduo;
 - Descrição do processo que dá origem ao resíduo;
 - Dados sobre a composição do resíduo;
 - Aspeto do resíduo;
 - Código do resíduo.

A TERAMB, EM, reserva-se ao direito de não receber os resíduos sempre que:

- que este possa levar ao incumprimento dos VLE;
- caso a documentação que acompanha o resíduo não esteja de acordo com o resíduo entregue.

Não são admitidos resíduos de embalagens provenientes da recolha seletiva, salvo quando acompanhado de declaração ou documento emitido pela entidade gestora de resíduos de embalagem de que a carga não cumpre com os requisitos de valorização multimaterial ou foi recusada pelo retomador.

A CVE está equipada com um elevador para a entrada separada de resíduos para valorização, que pela sua perigosidade ou especificidade, não possam ser misturados com os resíduos urbanos na búnquer. A utilização desta infraestrutura requer marcação prévia.

4. Locais de descarga disponíveis

5. Normas de segurança gerais

Cumprir escrupulosamente todas as instruções dadas na Portaria/Báscula.

Respeitar o limite de velocidade, no máximo 30 km/h, após passagem no pórtico de radiatividade.

A velocidade deve ainda ser adequado às condições climatéricas e de tráfego, com especial atenção nas zonas de descarga.

Respeitar toda a sinalética existente.

Quando for para descarregar no búnquer, é obrigatório duas pessoas, de modo ajudar na manobra de aproximação à fossa.

Todas as pessoas que venham depositar resíduos nas instalações da TERAMB, EM, caso não utilizem roupa de alta visibilidade, devem utilizar coletes de alta visibilidade no exterior da viatura.

É expressamente proibido fumar, comer ou beber nas zonas de descarga.

Está interdita a entrada e consumo de bebidas alcoólicas nas instalações da TERAMB, EM.

Será interditada a entrada nas instalações de pessoas que apresentem sinais evidentes de estarem sob o efeito do álcool ou de outras substâncias.

Nunca andar nos estribos laterais ou traseiros do camião nas instalações da TERAMB, EM e em especial nas zonas de descarga.

Sempre que as circunstâncias o exijam, os acessos às zonas de descarga serão limitados pela TERAMB, EM (exemplo: condições climatéricas adversas ou um número elevado de viaturas no local).

É aconselhável o uso de calçado de segurança e luvas de proteção para clientes particulares.

No momento da descarga, o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) ajudante(s) controla(m) a execução das manobras de aproximação ao búnquer.

A viseira (traseira) da viatura deverá ser fechada antes de esta abandonar o local de descarga.

A viatura só deve iniciar o movimento de saída após todos os ajudantes se encontrarem dentro da mesma.

Na zona de descarga deve sempre ter em atenção à movimentação de pessoas e viaturas.

A saída das viaturas da zona de descarga deverá ser efetuada tendo em atenção à sinalética, assim como o movimento das outras viaturas e pessoas no local.

Após efetuarem a descarga, devem deixar a porta do búnquer limpa de qualquer resíduo, utilizando os utensílios disponibilizados para o efeito.

Em caso de dúvidas, devem ligar para a Portaria/Báscula através do número **295 216 722**.

6. Procedimento de descarga e normas de segurança - Central de Valorização Energética (CVE)

Entrar na zona de descarga a uma velocidade máxima de 10km/h, dirigindo-se para a porta em utilização.

Se o semáforo estiver vermelho deverá aguardar até que o mesmo fique verde, ou por instruções da sala de comando/operador.

Durante a manobra de aproximação ao búnquer, apenas o motorista deve estar dentro da viatura, sendo a manobra auxiliada pelos restantes membros da equipa.

Efetuar a descarga apenas quando a viatura estiver imobilizada e devidamente travada.

Em caso de avaria do sistema de descarga, a viatura deve ser retirada da porta do búnquer e aguardar instruções.

A viseira (traseira) do camião deverá ser fechada com a viatura imobilizada e antes dos trabalhadores abandonarem o local de descarga.

O motorista e/ou ajudante (s) deverão limpar a zona de descarga, sempre que os resíduos não caíam na fossa.

Não é permitida a descarga de resíduos em cima da placa/porta do búnquer, caso não consiga fazer a aproximação da viatura à porta do búnquer, deve contactar a sala de comando através do telefone que se encontra na zona ou através do número **295 216 722**.

A descarga de bens alimentares ou outro, é sempre acompanhada por um colaborador designado da TERAMB, EM.

7 Procedimento de descarga e normas de segurança - Central de Processamento de Subprodutos Animais (CPSA)

Após a pesagem na Bâscula de entrada as viaturas deverão dirigir-se ao local indicado.

Deverão ser respeitadas todas as indicações dadas pelos funcionários da Portaria/Bâscula e do CPSA.

Só são aceites animais já cadáveres.

No momento da descarga, apenas o condutor deverá permanecer dentro da viatura, enquanto o(s) ajudante(s) auxiliam nas manobras de aproximação e descarga na tolva.

A carga deve obrigatoriamente ser descarregada na tolva, devendo as viaturas que fazem o transporte entrar de marcha atrás e bascular para a tolva, tendo o cuidado para não espalhar no chão.

Sempre que não seja possível descarregar o animal diretamente na tolva, os clientes particulares, devem descarregar o mais próximo da tolva, com recurso ao material disponível para o efeito, o mesmo se aplica fora das horas normais de funcionamento do centro (00:00 às 08:00 e fins de semana).

Caso a descarga seja efetuada durante as paragens do CPSA (período de manutenção), os cadáveres dos animais devem ser descarregados no local indicado pelos funcionários do CPSA e não junto à tolva.

Caso o cliente não identifique local de descarga, deverá regressar à Portaria/Bâscula ou ligar através do número **295 216 722**, para esclarecer as dúvidas.

Os contentores de frio devem ser descarregados no local indicado pelos funcionários do CPSA.

A ligação à alimentação elétrica é feita apenas pelos colaboradores da TERAMB, EM.

8 Resíduos não admissíveis na CVE

Grandes quantidades de resíduos não compatíveis com as condições de minimização da produção de emissões de poluentes atmosféricos (normalmente resíduos com metais pesados, produtos clorados e ácidos);

Produtos e/ou resíduos que, pela sua inflamabilidade, toxicidade, perigosidade, poder corrosivo, carácter explosivo ou de dimensão, não possam ser eliminados sem provocar riscos para as pessoas, bens e ambiente, assim como possam danificar os equipamentos afetos à Central de Valorização Energética;

Escórias e cinzas;

Embalagens de tara perdida (metal, vidro ou plástico), com potencialidade de reciclagem;

Sucatas, pilhas e baterias;

Terras, areias ou escombros de construção ou demolição (entulhos);

Munições e explosivos;

Resíduos resultantes de explorações de pedreiras;

Detritos de amianto;

Resíduos de grande dimensão;

Embalagens sob pressão, tais com garrafas de gás, extintores;

Resíduos líquidos, lamas da indústria alimentar ou ETAR, sem agendamento prévio.

9 Central de Valorização Orgânica (CVO) Resíduos Admissíveis

A qualidade da entrega dos resíduos orgânicos é fundamental para o sucesso da compostagem, pelo que os verdes devem ser depositados separadamente e o mais separados possível dos restantes resíduos:

Relvas;

Legumes e frutas crus;

Podas/ramagens;

Madeira limpa sem tratamento ou resíduos;

Material de maior dimensão (troncos, raízes, entre outros), necessitam de pré-trituração pelo que tem de ser entregues separadamente e colocados noutra local, conforme indicação da Portaria/Báscula.

Resíduos não admissíveis

Alimentos confeccionados;

Madeiras com qualquer tipo de resíduo ou tratamento (tintas, vernizes);

Madeiras contaminadas por infestações;

Qualquer tipo de resíduo que não o mencionado nos resíduos admissíveis.

10 Ecocentros Resíduos Admissíveis

Os ecocentros destinam-se à receção de resíduos com possibilidade de reciclagem, em quantidades pequenas, máximo de (250 kg/hab.dia). Para quantidades acima do referido, os resíduos devem ser entregues no operador licenciado para o efeito.

Estão disponíveis zonas/baias/contentores apenas para os seguintes resíduos:

- Resíduos de Construção e Demolição;
- Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos;
- Embalagens;
- Lâmpadas fluorescentes;
- Pilhas e baterias;
- Pneus;
- Tinteiros e tonners;
- Papel/cartão;
- Metais.

Lista extensiva de todos os resíduos admissíveis pode ser consultada no site da TERAMB, EM

11 Admissão de resíduos especiais

11.1 Resíduos de construção e demolição

Apenas são admitidos Resíduos de Construção e Demolição de obras particulares, que não careçam de licenciamento e sempre que não ultrapassem os 1500 Kg/dia.

No caso da carga superior a 1500 Kg/dia ou de obra licenciada, estes devem ser entregues num operador licenciado para a receção deste tipo de resíduos.

11.2 Madeira com térmitas

Os Condutores deverão informar o trabalhador da Portaria/Báscula que transportam madeiras infestadas por térmitas, devendo fazer-se acompanhar da guia de transporte emitida através do portal do Governo Regional, conforme o n.º 3 e 4 do Artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho.

A entrega de tais resíduos deve ser efetuada entre as 08:00h e as 16:00h de segunda a sexta-feira, de modo a serem valorizados num prazo máximo de 24 horas, após a sua admissão na TERAMB, EM. O horário definido poderá ser alargado mediante marcação prévia.

As viaturas depois da pesagem na Báscula de entrada deverão dirigir-se ao local indicado, área de pré-tratamento (trituração).

A remoção de lonas ou outras proteções far-se-á apenas no local de descarga e acompanhados por um trabalhador da TERAMB, EM.

No momento da descarga, o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) ajudante(s) controla(m) a execução das manobras e auxiliam na descarga, se assim se justificar.

A saída das viaturas da zona de descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local.

11.3 Material confidencial

A destruição de arquivo/documentos confidenciais pode ser efetuada sem marcação prévia e quando a incineradora está em operação. Nos períodos de paragem programada não é efetuado este serviço.

Na portaria, aquando do procedimento de admissão do resíduo, o Produtor/Detentor deve de informar que são documentos confidenciais para destruir, encaminhar o cliente para a búnquer e descarregar os mesmos.

Na porta da búnquer o cliente deve cumprir com as regras de descarga na CVE conforme ponto 6. “**Procedimento de descarga e normas de segurança - Central de Valorização Energética (CVE)**”.

É obrigatório que os documentos sejam entregues 'soltos' em pastas ou caixotes de cartão.

A entrega de documentos em capa de argolas ou encadernados pode condicionar a queima completa do resíduo pelo que a TERAMB, EM não se responsabiliza pela quebra de confidencialidade que possa haver.

A utilização do elevador, para a entrega separada do resíduo, requer marcação prévia.

11.4 Amianto

Os resíduos de amianto são admitidos apenas em condições muito especiais e só quando não houver outra alternativa viável. Deve sempre ser dada a preferência para o seu encaminhamento para outro operador licenciado.

A receção de amianto necessita contato e marcação prévia com a TERAMB, EM.

Os Condutores deverão dirigir-se à Portaria/Báscula, na data e hora já agendada, fazendo-se acompanhar da e-GAR conforme protocolo de receção resíduos.

A entrega de tais resíduos deve ser efetuada entre as 08.00h e as 16:00h de segunda a sexta-feira, de forma a serem isolados e depositados de forma segura.

As viaturas depois da pesagem na Balcão de entrada deverão dirigir-se ao local indicado, bolsa de aterros perigosos.

A deposição do amianto deve ser efetuada sem que o mesmo seja retirado do material que o protegeu durante o transporte. O material deve vir todo envolto em filme e com etiquetas a identificar que se trata de resíduos com amianto. Só serão aceites e depositados resíduos embalados desta forma.

A deposição deve ser sempre acompanhada pelo Técnico de Segurança (TSST) da TERAMB, EM e/ou pelo responsável técnico do aterro.

O resíduo tem obrigatoriamente de ser pousado e nunca basculado ou “atirado” de forma que se evite qualquer situação que possa levar à quebra do material e dispersão de fibras.

Sempre que se justifique, deve recorrer-se a grua para manuseamento e deposição do material em aterro.

Imediatamente após a deposição do resíduo a TERAMB, EM procede à sua cobertura e marcação em mapa da sua localização no aterro.

É obrigatório o uso de calçado de segurança, luvas de proteção, máscaras de proteção das vias respiratórias do tipo FFP3, capacete, colete refletor, óculos ou viseira de proteção e no caso dos trabalhadores que manipulam os resíduos, fato de proteção integral descartável.

Concluído o trabalho, os funcionários que estiveram em contato com os resíduos devem proceder à sua descontaminação na cabine de descontaminação.

A viatura só deve iniciar o movimento de saída após todos os ajudantes se encontrarem dentro da mesma.

A saída das viaturas da zona de descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local.

Este manual não dispensa a leitura e cumprimento do disposto na Lei em vigor.

Os equipamentos necessários à descarga e deposição do resíduo, tais como grua ou cabine de descontaminação, ou outros equipamentos, são da responsabilidade do Produtor/Detentor do resíduo.

11.5 Matérias perigosas

A entrega de matérias perigosas, mesmo que em pequenas quantidades, requer sempre agendamento prévio com a TERAMB, EM.

O envio de contentores de 20ft ou 40ft, contendo matérias perigosas, só deverá ser efetuado após confirmação de aceitação pela TERAMB, EM, por correio eletrónico.

Os condutores deverão informar o trabalhador da Portaria/Báscula que transportam matérias perigosas, devendo fazer-se acompanhar da guia de transporte emitida através do portal do Governo Regional, conforme o n.º 3 e 4 do Artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho.

Caso o contentor não seja acompanhado de guia, a sua entrada será condicionada até à entrega da (e-GAR) e confirmação com a carga.

A (e-GAR) deverá discriminar todos os códigos LER dos resíduos contidos no interior do contentor;

Todas as embalagens contidas no interior do contentor deverão estar identificadas com o código LER;

A entrega de contentores deve ser efetuada entre as 08:00h e as 16:00h de segunda a sexta-feira, de modo que os contentores sejam parqueados no local correto. Quando não for possível o estacionamento no local de descarga, a movimentação do contentor é responsabilidade do Produtor/Detentor.

Sempre que sejam carregados contentores que contenham resíduos de diferentes códigos LER e contenham resíduos perigosas, estes deveram ser carregadas por último, por forma a serem descarregadas em primeiro lugar.

Deve ser comunicado antecipadamente, a entrada de todos os contentores de 20ft contendo resíduos perigosos, para que estes não sejam basculados acidentalmente.

A descarga dos contentores de resíduos perigosos é da responsabilidade do Produtor/Detentor, podendo este trabalho ser realizado pela TERAMB, EM.

11.6 Resíduos contendo radioatividade

Em caso de deteção de radioatividade nos resíduos será emitido um alerta.

Neste caso o alarme terá de ser validado, pelo que a viatura procede obrigatoriamente efetuar mais duas passagens, para confirmação dos valores.

Se o valor detetado for até $0.05 \mu\text{Sv/h}$, o carro avança e descarrega no local indicado para o efeito.

Se o valor for de $0.05 \mu\text{Sv/h}$ a $0.1 \mu\text{Sv/h}$, é comunicado o valor ao condutor e ao Produtor/Detentor do resíduo, e o carro avança e descarrega no local indicado para o efeito.

Para valores superiores a $0.1 \mu\text{Sv/h}$ o carro deve ser encaminhado para o parque de isolamento.

O condutor deve informar caso tenha realizado algum exame ou tratamento de medicina nuclear há pouco tempo.

Caso a resposta seja afirmativa, o condutor deverá ser substituído por outro, caso não exista condutor disponível, o veículo deve aguardar no parque, indicado para o efeito, até chegar novo condutor;

Confirmada a radioatividade nos resíduos, o trabalhador da Portaria/Báscula deve instruir o condutor do veículo para que o mesmo se dirija para o parque de isolamento das viaturas.

Deverá ser adotado o procedimento em vigor - Manual de procedimentos para a deteção e separação de materiais radioativos (PT.05).

12 Não admissão de resíduos

No caso de dar entrada cargas de resíduos que não cumpram com os critérios de admissibilidade, o operador da Portaria/Báscula informa o transportador da não admissibilidade da carga.

A TERAMB, EM deverá preencher formulário de não admissão de resíduos e encaminhá-lo para um operador licenciado para receber o resíduo.

É preenchido um formulário, em duplicado, assinado pelo Produto/Detentor e pelo operador da Portaria/Báscula.

Os serviços administrativos notificam no prazo máximo de 24 horas, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e Inspeção Regional do Ambiente da não admissão.

Em caso de dúvida poderá contactar o responsável, através de contato disponível na Portaria/Báscula.

13 Cargas não conformes

Considera-se carga não conforme, uma carga que não seja possível fazer a sua separação por tipo, não podendo ser admitida na TERAMB, EM, como por exemplo: móveis misturados com entulhos, terras, metais

Os resíduos devem ser carregados no veículo separadamente, por forma a serem facilmente descarregados nos locais corretos.

A separação dos resíduos é da inteira responsabilidade do Produtor/Detentor.

A rejeição de uma carga não conforme, dará lugar ao preenchimento de um formulário já referido no ponto anterior.

14 Descargas ilegais

O Produtor/Detentor é obrigado a ter conhecimento da carga que transporta aquando da admissão do resíduo;

Sempre que surja qualquer dúvida durante o trajeto da Portaria/Báscula para a local de deposição, o condutor deve voltar à Báscula e pedir mais informações, ou ligar para o número geral **295 216 722**.

Caso sejam detetadas descargas ilegais, como o desrespeito das indicações do operador da Portaria/Báscula, é da responsabilidade do mesmo repor

a normalidade da situação.

Caso o Produtor/Detentor não reponha a normalidade, será preenchido uma auto de ocorrência, sendo que a mesma é da responsabilidade Produtor/Detentor do resíduo.

15 Considerações Finais

Em situações que a TERAMB, EM tenha de intervir para repor normalidade do serviço, pelo não cumprimento das regras acima dispostas, serão da responsabilidade do Produtor/Detentor.

Sempre que haja alguma dúvida, esta deve esclarecida na Portaria/Báscula ou através do número de telefone **295 216 722**, antes de qualquer ação.

Sempre que haja dificuldades na descarga de qualquer tipo de contentor, 20ft de 40ft ou caixas, e que para tal seja necessário recorrer aos recursos da TERAMB, EM este serviço é da responsabilidade do Produtor/Detentor do resíduo.

Para informações complementares, poderá ser consultado a tarifário em vigor no site da internet da TERAMB, EM.